***LEI Nº 3552, DE 31 DE MARÇO DE 2004.***

Autoriza a doação do imóvel que menciona para instalação de empresa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a doar à empresa Gilberto Fernandes Ferreira Laticínios, inscrita no CNPJ sob nº 06.047.692/0001-00, o terreno na Fazenda, de propriedade do Município de Formiga, situada na Rua Benedito Luiz de Faria, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Benedito Luiz de Faria, numa extensão de 46,40 m; lateral direita com a Tecnogesso, numa extensão de 36,40 m; e lateral esquerda com Ricardo Costa Pereira, numa extensão de 31,00 m, perfazendo uma área total de 564,66 m2, conforme ilustram memorial descritivo e “Croquis” de levantamento do terreno em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida empresa.

**Art. 3º** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento da Firma no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa beneficiária.

d) Deixe a referida Empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipais, Estaduais ou Federais.

**Art. 4º** O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 08 (oito) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de março de 2004.

***OSMAR LOURENÇO VAZ***

Prefeito Municipal em Exercício

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Oficial de Gabinete